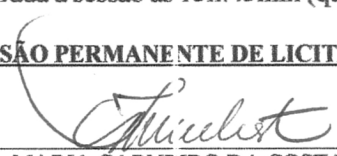
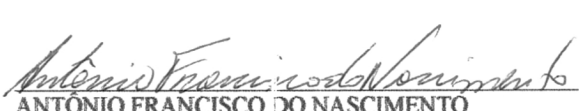


**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-SEFIN**

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2022, às 14:00h (quatorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Joaquim de Carvalho, nº 473, Centro, na cidade de Viçosa do Ceará/Ce, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, composta pela presidente Sra. Flávia Maria Carneiro da Costa e seus membros Sr. Antônio Francisco do Nascimento e Sr. Francisco Erivan Machado Magalhães, para recebimento dos envelopes de Documentos de Habitação e Propostas de Preços dos interessados. Apresentou documentação 01 (uma) licitante interessada. Inicialmente, a Comissão de Licitação fez a pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> para verificar a idoneidade do licitante participante. Apresentou a documentação o licitante: MAXIMA REGINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.935.970/0001-01, neste ato representada pelo procurador Sr. José Lázaro Mesquita Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 038.985.313-50. Em seguida, foi solicitado ao licitante presente que rubricasse os documentos apresentados. Com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços nº 02/2022-SEFIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA EM CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRIBUINTE JUNTOS AO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. A presidente da Comissão de Licitação do Município de Viçosa do Ceará, deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Documentos de Habitação” e “Proposta de Preços”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope Proposta de Preços, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta de preços, devido ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Dando início a fase de habilitação com a abertura do envelope “Documentos de Habitação”, onde toda documentação foi analisada e rubricada pela Comissão e pelo licitante presente, e ainda verificada a validação das certidões apresentadas em seus respectivos sites. A empresa MAXIMA REGINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.935.970/0001-01, foi declarada HABILITADA tendo em vista que cumpriu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Nº 8.666/93, regulamentadora das Licitações Públicas. Após a divulgação do resultado e dando continuidade, a Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante presente se o mesmo iria interpor recurso contra a sua decisão. A representante da empresa declarou em ata sua renúncia desistindo expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações vigente. A Comissão consignou o ato de desistência na Ata, e passou para a fase abertura e julgamento da Proposta de Preços. A presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope Proposta de Preços, que foi analisada e rubricada pela Comissão e pela representante da licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende as exigências contidas no Edital, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo, o proponente está CLASSIFICADO e, chegou-se ao seguinte resultado: MAXIMA REGINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.935.970/0001-01, declarada vencedora com o menor percentual de 19,5% (dezenove vírgula cinco por cento), de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta de preços e, novamente perguntou se o participante presente iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Estando presente à sessão e desistindo do prazo recursal, tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão às 15h:45min (quinze horas e quarenta e oito minutos). Viçosa do Ceará/CE, 09 de agosto de 2022.


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Presidente da CPL


ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Membro da CPL


FRANCISCO ERIVAN MACHADO MAGALHÃES
Membro da CPL

LICITANTE:


MAXIMA REGINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 40.935.970/0001-01
José Lázaro Mesquita Barbosa